



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

DECRETO Nº 017/2026

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E PESSOAL HUMANO PARA AUXÍLIO CIDADE DE UBÁ/MG, AFETADA PELA CALAMIDADE PÚBLICA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Ubá/MG pela Decreto de Calamidade Pública nº 7.674/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação intermunicipal para a reconstrução da cidade afetada;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, conforme disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão de cooperação entre os entes federativos na Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão temporária de equipamentos, maquinários e pessoal humano do Município de Dona Euzébia/MG para auxílio à cidade de Ubá/MG, afetada pelas chuvas e enchentes, em estado de calamidade pública decretado pelo Prefeito Municipal da cidade, conforme Decreto de Calamidade Pública nº 7.674/2026.

Art. 2º - A cessão temporária de que trata este Decreto será submetido a referendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

posterior à Câmara Municipal de Dona Euzébia/MG, que deverão especificar:

- I - Os recursos e equipamentos a serem disponibilizados;
- II - O prazo de cessão;
- III - As condições de uso e manutenção dos equipamentos e maquinários;
- IV - As condições de trabalho e remuneração do pessoal cedido;
- V - Outras condições necessárias para a execução das atividades.

Art. 3º - Os equipamentos e maquinários que poderão ser cedidos incluem:

- I - (01) pá carregadeira;
- II – (01) caminhão caçamba;
- III – (01) caminhão Pipa.

Art. 4º - O pessoal humano que poderá ser cedido inclui, mas não se limita a:

- I - Operadores de máquinas e equipamentos;

Art. 5º - A cessão temporária de que trata este Decreto deverá ser realizada de forma transparente, com prestação de contas detalhada sobre o uso dos recursos cedidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

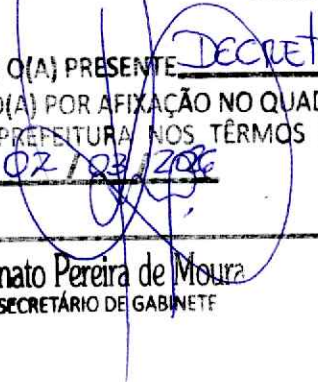
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia/MG, 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 02/03/2026


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE